



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 69/2025

Processo Número: **5577/2025** | Data do Protocolo: 28/02/2025 14:25:03



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380038003300340033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **REQUEIRO** ao Excelentíssimo **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, Senhor **GUILHERME MURARO DERRITE**, que forneça as informações ao final elencadas.

CONSIDERANDO as denúncias que aportaram em meu Gabinete Parlamentar, formalizadas pela Federação Nacional de Entidades de Praças Militares Estaduais do Brasil – FENEPE, retratando o fornecimento insuficiente de fardamento e equipamentos de proteção individual – EPI, como coletes à prova de bala e placas de alta filtragem, ao efetivo policial militar;

CONSIDERANDO que em razão da carência no fornecimento, os policiais se veem obrigados a comprar o fardamento com recursos próprios, desfalcando ainda mais o orçamento pessoal já combalido em razão da defasagem do soldo;

CONSIDERANDO que devido a falta de material, inclusive camisetas, é comum que os policiais tenham que permanecer de Gandola mesmo trabalhando sob altas temperaturas;

CONSIDERANDO que de acordo com a FENEPE, a escassez de material inclui vestimentas, coturnos, coletes à prova de bala vencidos e o compartilhamento compulsório de dispositivos como máscaras, que deveriam ser de uso individual;

CONSIDERANDO que acerca do tema, matéria divulgada no site de notícias Metrôpoles em 18/02/25^[1], revelou que policiais militares do 8º e 47º Batalhões, em Campinas, foram orientados a revezar entre si coletes à prova de bala que estão dentro da validade, depois que dezenas de equipamentos atingiram a data de vencimento e precisaram ser descartados;

CONSIDERANDO que o revezamento de equipamento de uso individual contraria as regras de segurança sanitária, podendo representar risco à saúde dos policiais;

CONSIDERANDO que conforme informações fornecidas pela Diretoria de Logística e pelo Centro de Material Bélico (CMB) da Polícia Militar, a Corporação adquiriu 17.000 coletes de proteção balística, com o objetivo de repor os coletes com vencimento previsto para 2025;

INDAGA-SE:

1. Como se dá a política de aquisição e distribuição de farda e equipamentos de proteção individual – EPI, aos policiais militares?





2. É procedente a informação de que os policiais militares estão sendo orientados a revezar entre si coletes à prova de bala e outros equipamentos de uso individual?
3. Em sendo positiva a resposta anterior, quantas e quais Unidades Policiais com esse problema receberam tal orientação?
4. Além dos coletes à prova de bala, quais outros equipamentos/dispositivos utilizados pelos policiais têm prazo para utilização?
5. Qual o período de vida útil de um colete à prova de balas?
6. Quantas unidades desse tipo de equipamento à disposição da Polícia Militar perderão a validade em 2025?
7. É procedente a informação de aquisição de novos coletes?
8. Em sendo afirmativa a resposta anterior, quando se deu essa aquisição?
9. Qual a quantidade efetivamente adquirida? Há previsão de novas aquisições?
10. Como e quando se dará a distribuição desse material?
11. Quais outras providências foram eventualmente adotadas para a solução dos problemas narrados pela FENEPE e veiculados pela mídia?

O presente requerimento é plenamente justificável, uma vez que os esclarecimentos solicitados e a solução dos problemas elencados são fundamentais para garantir a valorização e o reconhecimento dos policiais militares que desempenham um papel essencial na segurança pública do Estado de São Paulo.

[1] Policiais têm que revezar coletes à prova de balas em Campinas. Disponível em <https://www.metropoles.com/sao-paulo/policiais-tem-que-revezar-uso-de-coletes-a-prova-de-bala-em-campinas>. Acesso em 26.fev.2025.

Reis



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320032003100370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em **28/02/2025 12:24**

Checksum: **883547332140164FD9874686522DAD49ABA4AE3C206811330C7E773743F9333F**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320032003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.